Ofício nº 286/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 30 de julho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Saúde – **SEMUSA** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 445.307,93** (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos de Convênios**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças – **SEMPLAFIN**, de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT**, de Saúde – **SEMUSA** e de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as demandas e prioridades enfrentadas atualmente, torna-se indispensável a suplementação através de **"Transposição"** no montante de **R$ 163.209,38** (Cento e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme especificação abaixo:

I – Despesa com a complementação de dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos de informática: impressoras e computadores, com a finalidade do atendimento ao Setor de Arrecadação e Orçamentário desta Prefeitura Municipal, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), conforme Processo Administrativo nº 726/2024;

II – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 151.440,17** (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), visando o empenhamento da contratação de empresa de prestação de serviços terceirizados de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, conforme Processo Administrativo nº 43/2023; e

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

III – Despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.769,21** (Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), visando o empenhamento da Devolução de Saldo não Executado do **Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO**, que tem como **Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Parecer nº 1241/2025/DER-CI**, constante do **Processo nº 0009.013651/2022-01**.

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, recursos oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)**, de destinação específica para aplicação nas demandas do Fundo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/CMDCA, torna-se imprescindível a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento neste ano de 2025, no montante de **R$ 130.098,55** (Cento e Trinta Mil, Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Cabe salientar que a referida Reprogramação foi aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme **Resolução nº 04/2025-CMDCA, de 22 de maio de 2025**.

CONSIDERANDO, o **Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual de Saúde e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com avaliações neuropsicológicas pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao CNES 6859658**, sendo o valor global do ajuste de **R$ 152.000,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), com a participação financeira da Concedente no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) e a Contrapartida da Convenente no valor de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da Concedente, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, torna-se imprescindível a **"inclusão"** das dotações orçamentárias, sendo parte através de **"Excesso de Arrecadação"** e parte de **"Transferência"**, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a devida aplicação dos referidos recursos.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

PROJETO DE LEI, DE 30 DE JULHO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância **R$ 161.440,17** (Cento e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 283.867,76** (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de Transferências Financeiras de destinação específica para aplicação nas demandas do Fundo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

FMDCA/CMDCA, conforme Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos bancários de aplicação financeira, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme **Resolução nº 04/2025-CMDCA, de 22 de maio de 2025**.

II – Recursos de Convênio: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual de Saúde e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com avaliações neuropsicológicas pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao CNES 6859658**.

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Contrapartida** referente ao **Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual de Saúde e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com avaliações neuropsicológicas pela Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao CNES 6859658**.

b) Devolução de Saldo não Executado do **Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO**, que tem como **Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Parecer nº 1241/2025/DER-CI**, constante do **Processo nº 0009.013651/2022-01**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	151.440,17
						TOTAL GERAL	**161.440,17**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0004.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	47	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesanatos "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	151.440,17
						TOTAL GERAL	**161.440,17**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****(Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21196-6)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	776	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.2.500 0	RNVI SD	50.000,00
		777	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.500	RNVI	

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

					0	SD	10.000,00
		778	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.500 0	RNVI SD	15.098,55
		779	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.500 0	RNVI SD	45.000,00
		780	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 0	RNVI SD	10.000,00
						TOTAL	**130.098,55**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24182-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	781	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.632 3210	TERCICVS ITEDEPI	150.000,00
						TOTAL	**150.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24182-2)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	782	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
****Devolução de Saldo não Executado do Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO, conforme Parecer nº 1241/2025/DER-CI, constante do Processo nº 0009.013651/2022-01**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	756	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.769,21
						TOTAL	**3.769,21**
						TOTAL GERAL	**283.867,76**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 102/2025/PGE-SESAU**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	292	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Devolução de Saldo não Executado do Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO, conforme Parecer nº 1241/2025/DER-CI, constante do Processo nº 0009.013651/2022-01**							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.769,21
						TOTAL GERAL	**3.769,21**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 487048 e CRC: 94BC1023

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**286**	**31/07/2025**

ID: **487048**
CRC: **94BC1023**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **31/07/2025 08:52:58** Finalização: **31/07/2025 08:57:17**

Processo Documento

MD5: **40721257B6754BF1BBD7F89ABF5D85A8**

SHA256: **1B0DA2203C22ACBB0EDCD8935C9A0481F33D0B84E663A8CFB8DC816DF25273BE**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			31/07/2025 08:54:16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	31/07/2025 08:54:21
1001-SEMPLAFIN	COLORADO DO OESTE	RO	31/07/2025 08:54:27
0401-SEMDESFAT	COLORADO DO OESTE	RO	31/07/2025 08:54:32
0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	31/07/2025 08:54:37
0601-SEMAPIN	COLORADO DO OESTE	RO	31/07/2025 08:54:45

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	31/07/2025 08:55:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	31/07/2025 10:33:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 487048 e o CRC 94BC1023.